

DECRETO Nº 1890, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAS DE PREVENÇÃO
AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO
CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a declaração emitida pela Organização Mundial da Saúde-OMS, de pandemia (disseminação em nível mundial) do Covid-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a situação demanda medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde da população;

CONSIDERANDO decreto municipal nº 1889 de 16 de março de 2020 que dispõe adoção de medidas de prevenção ao contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO resolução nº 001/2020 da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP) que dispõe sobre medidas preventivas a dos riscos de disseminação e contágio do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Como medida de prevenção os eventos/atividades abaixo citados ficam cancelados ou suspensos temporariamente, até nova orientação, sendo:

I – EDUCAÇÃO: As aulas na rede pública municipal de ensino, a partir de quinta-feira, dia 19 de março, desde já desobrigando os pais de encaminhar os seus filhos às escolas e às creches;

II – GRUPO DA 3ª IDADE: encontros, treinos e atividades no município e intermunicipais;

III – OFICINAS: oficinas musicais e projetos da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social que envolvam aulas em grupo;

IV – ESPORTES: treinos e competições municipais ou intermunicipais;

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira - SC, 17 de março de 2020.

ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal